



446

REQUERIMENTO Nº 1 / 2011
(Do Senhor DEPUTADO BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS)

Requer a inclusão na pauta de votações da Proposta de Emenda à Constituição nº 270/2008, que “garante ao servidor que aposentar-se por invalidez permanente o direito dos proventos integrais com paridade”.

Senhor Presidente.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão, na pauta da Ordem do Dia, da Proposta de Emenda à Constituição nº 270/2008, que “altera a redação do art. 40 da Constituição Federal, unificando os tipos de aposentadoria por invalidez permanente, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigo que estabelece regra de transição complementar à Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para essa modalidade de aposentadoria”, garantindo-se ao servidor que aposentar-se por invalidez permanente o direito dos proventos integrais com paridade.

Justificativa

É indispensável que o Congresso Nacional aprecie e aprove a PEC 270/08 da maior importância para a sociedade brasileira. Trata-se de uma proposta que pretende resgatar um direito constitucional que foi retirado da Constituição sem que a sociedade tenha tomado conhecimento do fato.

A priorização na votação desta matéria se justifica pela necessidade de resguardar as condições de vida após a aposentadoria por invalidez permanente o direito à percepção de





proventos integrais, inclusive com revisão na mesma proporção e data da revisão da remuneração dos servidores em atividade.

Assim sendo, espero contar com o apoio do ilustre Presidente para apreciação imediata pelo Plenário desta Casa dessa relevante proposição, cujo clamor manifesto pelo Parlamento por meio de, aproximadamente, 94 requerimentos de inclusão na Ordem do Dia, denota a necessidade premente de apreciação dessa matéria que, ao sanar uma distorção constitucional, resgata a qualidade de vida e a dignidade daqueles servidores públicos aposentados ou dos que venham a se aposentar num contexto de invalidez permanente. Trata-se, portanto, de relevante proposição, que apresenta medida justa e necessária.

16 MAR 2011

Sala das Sessões, 16 de março de 2011.


BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS
Deputado Federal PR - MG



5C57AB5307